

CONSELHO DE ILHA DO FAIAL

Largo Duque d'Ávila e Botarga 9900-141 HORTA Apartado 48 - 9900 - 997 HORTA
TEL: 292 202 066 - FAX: 292 293 990 - E-MAIL: assembleiamunicipal@cmhorta.pt

Exmo Senhor

Presidente da Comissão de Economia
da ALRAA

R. José Maria Raposo Amatal, 48/50
9500-078 PONTA DELGADA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência
Pº 71/08

Data
2008-05-29

ASSUNTO: PARECERES

Junto envio a V. Ex^a conforme solicitado, os pareceres do Conselho de Ilha do Faial sobre as propostas de Decretos Legislativos Regionais “ Regime Jurídico que fixa as Bases Gerais do Desenvolvimento Rural”, “Regime jurídico da Reserva Agrícola Regional”, “ Regime Jurídico do Ordenamento Agrário” e “ Regime Jurídico do Uso e Arrendamento de Baldios”.

Com os melhores cumprimentos

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ILHA,



Fernando Rodrigo Goulart de Vargas Guerra

Anexo: o citado
FG/ZC

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>1876</u>	Proc. Nº <u>102</u>
Data: <u>28/06/08</u>	

CONSELHO DE ILHA DO FAIAL

No exercício das competências previstas no artigo 18º do Decreto Legislativo Regional n.º21/99/A, de 10 de Julho, e nos termos da alínea c) do n.º1 do artigo 4º do Regimento, o Conselho de Ilha do Faial, reunido em sessão plenária na cidade da Horta, no dia 28 de Maio de 2008, a solicitação da Comissão Permanente de Economia da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, apreciou as Propostas de Decretos Legislativos Regionais submetidas à sua apreciação e deliberou, por unanimidade, produzir o seguinte

PARECER

1 - Proposta de Decreto Legislativo Regional “Regime Jurídico que fixa as Bases Gerais do Desenvolvimento Agrário”

O Conselho de Ilha do Faial concorda, na generalidade, com o conteúdo do documento submetido a apreciação.

No entanto, ressalva a necessidade que há, em obediência ao princípio da proximidade, de adequar e adaptar as medidas ali contidas à especificidade e características próprias de cada ilha.

Adequação essa que deverá constar de diplomas complementares específicos.

2 – Proposta de Decreto Legislativo Regional “Regime Jurídico da Reserva Agrícola Regional”

O Conselho de Ilha do Faial nada tem a opor às linhas mestras previstas no referido diploma sobre a Reserva Agrícola Regional.

No entanto, entende que existem dois aspectos, neste âmbito, que merecem ser acautelados:

a) O primeiro aspecto relaciona-se com o facto de se indicar no artigo 19º de que a Carta da RAR será constituída por nove mapas parcelares correspondendo um a cada uma das nove ilhas do Arquipélago dos Açores e publicada em diploma regulamentar.

O Conselho entende que a elaboração dessa Carta deve ser precedida de um conhecimento e estudo atempado de todas as entidades envolvidas neste processo.

b) O segundo aspecto caracteriza-se pela proposta do Conselho em se substituir na alínea f) do n.º1 do artigo 5º a expressão "...infra-estruturas hoteleiras.." pela expressão .."infra-estruturas turísticas..".

Por último, o Conselho de Ilha do Faial propõe a não inclusão na Reserva Agrícola Regional (RAR) da faixa de 50 metros dos terrenos infra-estruturados com arruamentos asfaltados, dotados de água, electricidade e onde se observa a pré-existência de habitações, garantindo nestas áreas um povoamento de baixa densidade.

3 – Proposta de Decreto Legislativo Regional “Regime Jurídico do Ordenamento Agrário”

O Conselho de Ilha do Faial concorda, genericamente, com o conteúdo do documento submetido a apreciação.

No entanto, o Conselho entende que o valor definido, nesta proposta, da unidade mínima de cultura para efeitos de emparcelamento – 2,5 hectares – é extremamente elevado para os agricultores da ilha.

Dai se apontar a inadequação deste aspecto à realidade da ilha do Faial.

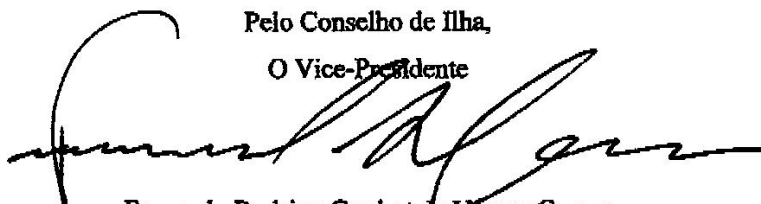
4 - Proposta de Decreto Legislativo Regional “Regime Jurídico do Uso e Arrendamento de Baldios.

O Conselho de Ilha do Faial nada tem a opor ao conteúdo do documento submetido a apreciação.

Horta, 29 de Maio de 2008

Pelo Conselho de Ilha,

O Vice-Presidente



Fernando Rodrigo Goulart de Vargas Guerra